# LEI N° 4016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente suplementação de rubrica orçamentária para pagamento das empresas que prestam serviços de transporte de pacientes.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica

| | |
|---|---|
| 1447: 3.3.90.39.00.00.49418 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 250.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 250.000,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação do vínculo 49418, conta nº 36.402-9 | R$ 250.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 250.000,00** |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Outubro de 2022.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**
042.224.489-90
21/10/2022 16:26:45
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352f278578b4.